

**LEI Nº 16.046, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015**

**(Projeto de lei nº 876/11, da Deputada Vanessa Damo - PMDB)**

Institui a campanha de prevenção do câncer de mama denominada mundialmente de “Outubro Rosa”, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a campanha de prevenção do câncer de mama denominada mundialmente de “Outubro Rosa”, a ser comemorada, anualmente, durante o mês de outubro, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância das prevenções primária e secundária do câncer de mama.

Parágrafo único - O símbolo da campanha aludida no “caput” deste artigo será um laço na cor rosa.

Artigo 2º - Vetado.

Artigo 3º - O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado.

Artigo 4º - Vetado.

Artigo 5º - Vetado.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 2015.

GERALDO ALCKMIN

David Everson Uip

Secretário da Saúde

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de dezembro de 2015.